



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício 209/2017 - PM/SEPLAMA

Santana do Livramento, 18 de setembro de 2017.

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sra. **MARIA HELENA DUARTE**

Rua Senador Salgado Filho, 528

Nesta Cidade

Prezada Senhora:

Em resposta ao Pedido de Informação nº 88/2017, do Vereador Maurício (GALO) Del Fabro, referente à licença especial da Prefeitura que autoriza a instalação de postos de combustível veicular, enviamos, em anexo, Memorando Interno do Departamento de Plano Diretor desta Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, prestando as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Mari Elisabeth Trindade Machado

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento do Plano Diretor

Ilmo Sr.

Diretor do Departamento de Plano Diretor

Eng.º Civil Miguel Ângelo Peres Pereira.

Em atenção ao Memorando Nº 217/2017 da Secretaria da Administração, referente ao Pedido de Informação Nº 88/2017 do Vereador Maurício (GALO) Del Fabro, que solicita informação referente à licença especial da Prefeitura que autoriza a instalação de postos de combustível veicular, informa-se que:

O Código de Posturas - LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996, nos artigos 107 ao 112, não acompanha a Legislação Federal sobre o assunto. Os postos são licenciados pela FEPAM de acordo com a ANP. Não cabe ao município mais do que informar o Zoneamento Urbano.

Em relação ao Plano Diretor:

Art. 194 - A aprovação municipal para a implantação de postos de abastecimento, será precedida de estudo quanto à viabilidade de sua localização.

Parágrafo Único - O estudo referido no "Caput" deste Artigo, será apreciado pelo Conselho de Planejamento da Cidade, com vistas a evitar a ocorrência de conflitos com o entorno de localização do equipamento, em especial quanto à:

Rua Sete de Setembro, 515, Centro, CEP: 97573-000 – Fone/Fax: (55) 3968-1126 ou 55-3968-1127

E-mail: seplanlivramento@yahoo.com.br Web site: www.sdlivramento.com.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 15/05/17
Protocolo Nº 1251/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Departamento do Plano Diretor

- I. *Sistema viário e possibilidades de perturbação do tráfego;*
- II. *Possibilidades de prejuízo a segurança, sossego e saúde dos habitantes dos prédios situados em sua vizinhança.*
- III. *Efeitos poluidores e de contaminação e depredação do meio ambiente.*

Santana do Livramento, 13 de Setembro de 2017.



Eng.^a Civil Elda Nicolini
Matrícula 222451